

Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2025/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000979/2024-28

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SEDE DO CRAGO

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A aquisição deste item se faz necessária por:
 - 1.1.1. Um ambiente com temperatura adequada aumenta a concentração e a capacidade de trabalho dos colaboradores, resultando em um aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados.
 - 1.1.2. Norma de desempenho de edificações (NBR 15575): Essa norma estabelece requisitos para o desempenho de edificações, incluindo o conforto térmico. O ar condicionado é uma das soluções para atender a esses requisitos.
 - 1.1.3. Um ambiente de trabalho confortável e moderno é um fator importante para atrair e reter talentos, contribuindo para a formação de equipes mais qualificadas e motivadas.
 - 1.1.4. O uso de ar condicionado em órgãos públicos é uma medida que traz diversos benefícios, tanto para os colaboradores quanto para a usuários em geral. Ao proporcionar um ambiente mais confortável, saudável e produtivo, o ar condicionado contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para a valorização do trabalho dos colaboradores.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novos aparelhos de ar condicionado para a sede CRAGO.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. **03 (três) aparelhos de 18.000 BTUs, inverter 220v**, com tecnologia moderna e alta eficiência energética, para as dependências da Sala de Informática e Biblioteca;
- 3.2. **02 (dois) aparelhos de 24.000 BTUs 220v**, inverter, com tecnologia moderna e alta eficiência energética para climatização da Recepção e Plenária;
- 3.3. **01 (uma) instalação aparelho de 18.000 BTUs 220v, sala administrativa (Aparelho Retirado da Sala da Presidência)**
- 3.4. Inclusão de todos os itens e serviços necessários para a instalação e operação dos novos equipamentos adquiridos.
 - 3.4.1. A contratação incluirá a gestão e supervisão dos profissionais pela empresa contratada, garantindo a conformidade com as normas trabalhistas e operacionais aplicáveis.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ao fornecedor poderá ocorrer através de boleto bancário, preferencialmente, assim como transferência bancária ou cheque após devida instalação dos equipamentos e apresentação da nota fiscal.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS POR PARTE DO FORNECEDOR

5.1. Os produtos adquiridos serão entregues e instalados na sede do CRAGO, no seguinte endereço: Rua 1137 nº229 St. Marista na cidade de Goiânia/GO

5.2. O produto será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura da ordem de serviço/compra.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas de preços deverão constar:

6.2. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;

6.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos e serviços ofertados, com preço unitário e total.

7. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

7.1. O fornecedor deverá apresentar as seguintes guias/certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a aquisição do produto, através de empregado designado para este fim, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

8.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

8.1.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da aquisição do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

8.1.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

8.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto.

8.1.10. O CRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da aquisição do produto, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-GO.

8.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação/dispensa.

8.2.3. Manter, durante toda a aquisição do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

8.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

8.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRAGO;

8.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado ou ausência de entrega dos produtos, ficará a CONTRATADA sujeito a penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021

11. DO PARECER JURÍDICO

11.1. Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. O CRAGO deverá possuir disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos produtos.

13. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. Todos os atos deverão ser anexados no processo e tramitado via sistema SEI.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves
Coordenador Administrativo
CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 05/02/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3117844** e o código CRC **17CA4020**.

Referência: Processo nº 476908.000979/2024-28

SEI nº 3117844